



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2282/2014 de 16 de dezembro de 2014.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na ordem de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para o “*Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campinas do Sul e Cruzaltense*”, inscrito no CNPJ sob nº. 88.031.851/0001-42, para que a entidade possa suportar parte das despesas inerentes a realização da Festa dos Aposentados, que acontecerá na data de 14 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas relativas ao evento, no pagamento de sonorização, alimentação, aluguel do espaço físico, e outras despesas relativas ao evento.

**Art. 3º** A entidade beneficiada terá prazo de trinta (30) dias após o evento para prestar contas do auxílio recebido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Municipal nº 2281/2014 que aprovou a LOA para o exercício de 2015:

05.03.13.392.0008.2017 – Manut. Departamento de Cultura  
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 16.12.2014**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**